



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(13º Regimento de Infantaria/1923)
“BATALHÃO MARECHAL TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE”

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 121/2022
(Processo Administrativo n.º 64074.008474/2022-32)

1. DO OBJETO

Prestação de serviços para o setor de aprovisionamento do 13º BIB, adotado como critério de julgamento o **menor preço por item**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Catser	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt	Valor Total
01	3670	Manutenção de Fogão Industrial 12 Bocas	Und	1	R\$ 1.166,67	R\$ 1.166,67
02	3670	Manutenção de fogão Industrial 6 bocas	Und	1	R\$ 583,33	R\$ 583,33
03	3670	Manutenção caldeiras (4 caldeiras)	Und	4	R\$ 604,17	R\$ 2.416,68
Total:						R\$ 4.166,68

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a adoção da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, na sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de caráter imediato, e ainda, pelo fato de que essa OM não possui Pregão Vigente para o objeto a ser licitado e nem outras OM's pesquisadas no momento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Optou-se pela aquisição de para atender a prestação de sermanutenção que é imprescindível para setor de aprovisionamento, pois a confecção e preparação das refeições demandam desse serviço que é extremamente necessário.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A prestação é destinada para manutenção de equipamentos necessários para a confecção da alimentação e para atender as necessidades do 13º Batalhão de Infantaria Blindado e é classificado como bem comum, conforme prevê o Art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

5. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação se dará imediatamente, contado do recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitação da Administração, no horário compreendido entre 08:00h e 11:30h, e das 13:30h às 16:30h (de segunda-feira a quinta-feira) e entre 08:00 h e 11:30 h (na sexta-feira), apenas em dias úteis, conforme endereço abaixo:

- **GERENCIADOR:** 13º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO – 13º BIB – Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 2179, Bairro Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa.

5.2. O serviço será acompanhado conforme o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.1. A contratante não disponibilizará pessoal ou material de apoio para prestação do serviço.

5.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material;
- 6.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1.** Prestar, conforme especificações, no prazo e local os materiais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações do serviço;
- 7.1.2.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.4.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - 7.1.5.1.** Indicar na Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, o domicílio bancário para fins de recebimento do numerário correspondente à execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois os pagamentos dos materiais só serão liquidados e pagos após a execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. *O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da execução do objeto.*

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.3. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R\$ 4.166,68 (Quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UG Favorecida	NC	PTRes	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
160232		193894		339039	193894	0100000000

A finalidade do referido recurso orçamentário é: manutenção de equipamentos para o setor de aprovisionamento.

Ponta Grossa, PR, 24 de novembro de 2022.

Documento assinado fisicamente
LEONARDO DE OLIVEIRA MARQUES – 2º Ten
Requisitante

De acordo com o Termo de Referência e seu conteúdo:

Documento assinado fisicamente
JOÃO BATISTA WOLL SEVERO – Maj
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO OD:
- Aprovo o presente Termo de Referência:

Documento assinado fisicamente
LIZANDRO FARENCENA CAPELETO – TC
Ordenador de Despesas